



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.851/2021
DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566, 7.567, 7.589, 7.580, 7.581, 7.603, 7.608, 7.610, 7.623 e 7.626, 7.649, 7.657, 7.666, 7.680, 7.705/2020, 7.719, 7.725, 7.731, 7.748 7.767, 7.769, 7.774, 7.780, 7.788, 7.792, 7.800, 7.808, 7.816, 7.824, 7.831 e 7.844/2021, que versam sobre a Declaração de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o avanço da campanha de vacinação contra o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de São Paulo, e, em especial, no Município de Poá;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer os quadros do funcionalismo público para prestação de serviços essenciais à população poense.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 19 de julho de 2021 (segunda-feira), todos os servidores que, em razão da Pandemia, estejam em trabalho remoto (*home office*), em rodízio de pessoal, em regime de teletrabalho, ou tendo sua frequência abonada em razão de idade ou doença crônica deverão retornar as suas atividades presencialmente.

§ 1º. O descumprimento de disposto no caput deverá acarretar apontamento de falta pelo seu superior hierárquico, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 3.718, de 2014, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. Excepcionam-se das disposições do *caput* os professores da rede municipal de educação, que poderão permanecer em regime de trabalho remoto (*home office*) até o integral retorno das aulas presenciais, nos termos dispostos pela Secretária de Educação.

Art. 2º. Ficam revogados o artigo 14, do Decreto nº. 7.563/20 e art. 10, do Decreto n. 7.564/20.

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.851/2021

.....fls. 2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 15 de julho de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

MÁRCIO BORZANI SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO